



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Processo nº. 996/2022

Projeto de Lei nº. 65/2022

Projeto substitutivo nº. 02/2022

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo, cuja ementa versa *in verbis*: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não vislumbra-se qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal, haja vista que fora juntado pelo Executivo Municipal as recomendações feitas pela douta Procuradoria desta casa de Leis, através do processo substitutivo nº 2/2022 .

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciada a aludida proposição, merece, por conseguinte, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

VOTO DA COMISSÃO

Destarte, esta Comissão entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei Complementar em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 28 de dezembro de 2022.

Vereador Erasto da Costa Rocha

Presidente e Relator – COLEJUR

Vereador Alcione de Amorim Gomes

Vice-Presidente – COLEJUR

Vereador Lenildo Henriques

Membro - COLEJUR

